

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

DEYSE APARECIDA RAMOS

**ESTUDO DO TIPO ESTADO DA ARTE SOBRE A BASE NACIONAL COMUM
CURRICULAR (BNCC) DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

FLORIANÓPOLIS

2018

DEYSE APARECIDA RAMOS

**ESTUDO DO TIPO ESTADO DA ARTE SOBRE A BASE NACIONAL COMUM
CURRICULAR (BNCC) NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito à conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia da Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção do Grau de Licenciada em Pedagogia.

Orientadora: Prof^a Dr^a Zenilde Durli

FLORIANÓPOLIS

2018

DEYSE APARECIDA RAMOS

**ESTUDO DO TIPO ESTADO DA ARTE SOBRE A BASE NACIONAL COMUM
CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi julgado adequado e aprovado em,....., dede 2018, como requisito parcial para obtenção do título de Pedagogo pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis,....de.....de 2018

Prof^a. Dr^a Patrícia Laura Torriglia

Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia

Prof^a. Dr^aZenildeDurli (Orientadora)

Banca Examinadora:

Prof^a. Dr. Alessandra Mara Rotta de Oliveira (Membro Titular)

Prof^o. Dr. Alexandre Toaldo Bello (Membro Titular)

Prof^a Dra. Patrícia de Moraes Lima (Membro Suplente)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que de uma forma ou de outra me ajudaram a realizar este Trabalho de Conclusão de Curso. Principalmente agradeço a Deus o poder superior, o qual nunca me deixou perder a esperança de realizar mais esta etapa de minha vida.

Agradeço minha orientadora, professora Zenilde, a qual tive a felicidade de ter como professora na 4ª e 5ª fases da Graduação do curso de Pedagogia. Agradeço-lhe professora pelo carinho, respeito e paciência disponibilizada a mim durante as fases do curso, bem como agora como minha orientadora, neste trabalho final. Fico muito honrada e orgulhosa por ser sua aluna e orientanda.

Agradeço aos demais professores do curso de Pedagogia pela grande ajuda disponibilizada na formação que me trouxe até aqui. Nada foi em vão, cresci como pessoa nesta trajetória. E estou muito confiante em seguir adiante e tornar em um futuro próximo uma professora.

Agradeço imensamente, meus familiares, sem o amparo e ajuda deles, nada seria possível. E em especial minha filha Mariana, a qual sabe os momentos difíceis aos quais passamos. Sem a sua insistência permanente e contínua, me falando para estudar, não teria nem mesmo sido aprovada no vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina no curso de Pedagogia. Muito obrigada filha amada.

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo investigar o que vem sendo produzido sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil, por meio de um levantamento do tipo “estado da arte”. Como recorte definiu-se os trabalhos apresentados nas Reuniões Nacionais da Associação de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), realizadas no período de 2015 a 2018, no GT 7 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos. Este TCC foi desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica do “tipo estado da arte”, completada por uma pesquisa documental na legislação que regulamenta a BNCC. As fontes documentais foram: as versões da BNCC, a Constituição Federal (1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Os resultados da pesquisa demonstraram as poucas produções as quais ainda estão sendo realizadas nas Reuniões Nacionais da ANPED. Percebe-se que há discordâncias e controvérsias sobre a importância e necessidade de uma BNCC para a Educação Infantil.

Palavras-chave: Base Nacional Comum Curricular; Estado da Arte; Educação Infantil.

LISTA DE FIGURAS E QUADROS

Figura 1 - Síntese BNCC primeira versão.....	25
Figura 2 - Síntese BNCC primeira versão.....	27
Quadro 1 - Trabalhos selecionados nas Reuniões Nacionais da ANPED de 2015 e 2017.....	30

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLA

ABdC	Associação Brasileira de Currículo
ANPED	Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação
ANFOPE	Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais da Educação
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONSED	Conselho Nacional de Secretários de Educação
DCNEI	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil
DICEI-SEB	Diretoria de Currículos e Educação Integral da Secretaria de Educação Básica
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MEC	Ministério da Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
SEB	Secretaria de Educação Básica
UNDIME	União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1.1 OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	10
2 EDUCAÇÃO INFANTIL E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): MARCOS LEGAIS.....	14
2.1 A EDUCAÇÃO INFANTIL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	14
2.2 OS MARCOS LEGAIS DA BNCC.....	18
2.3 AS VERSÕES DA BNCC E A EDUCAÇÃO INFANTIL.....	20
2.3.1 A primeira versão da BNCC.....	20
2.3.2 Segunda versão da BNCC.....	22
2.3.3 Terceira versão da BNCC.....	24
3 LEVANTAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE A BNCC NAS REUNIÕES DA ANPE.....	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34

INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso trata do último momento do meu Curso de Graduação em Pedagogia na Universidade Federal de Santa Catarina. Para cursar as nove fases previstas à integralização curricular, fiz um percurso de 2011 até 2018, um pouco mais demorado que o normal, pois precisei trancar o ano de 2016 por problemas particulares. Com muito empenho e dedicação de minha parte pude concluí-los. A formação no Curso Normal de nível Médio, comumente denominado de Magistério, cursado no Colégio Estadual Getúlio Vargas, com término em 2010, foi incentivo e serviu de porta de entrada ao curso de Pedagogia. Antes disso, havia passado dezessete anos da minha vida sem estudar, dedicando todo o meu tempo ao casamento e a criação de minha filha, o que realizei com muito carinho e amor.

Escolhi a Educação Infantil como foco do meu Trabalho de Conclusão de Curso por ser, na minha concepção, a etapa mais importante da Educação Básica e também por ser a de minha preferência para atuar. As aprendizagens sobre a infância e a Educação Infantil foram muitas no Curso de Pedagogia e possibilitaram um início de carreira como Auxiliar de Sala efetiva na Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Florianópolis. Almejo, no futuro, assumir uma vaga como professora da Educação Infantil.

Minha escolha em estudar sobre o currículo foi mobilizada pela importância do tema para a Educação Infantil e pelos desafios que as professoras titulares dos grupos com os quais trabalho, e também eu na condição de auxiliar, enfrentamos nas questões relativas ao tema, com foco especial na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento recentemente aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por se constituir, a partir de agora, pela força normativa, norteador do trabalho dos profissionais na Educação Infantil. A intenção foi a de fazer algumas aproximações para ampliar a minha compreensão sobre o processo de construção e as discussões em curso. Assim, neste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizei um estudo ainda introdutório, em razão do pouco tempo que tive para desenvolvê-lo, pois só iniciei o trabalho, por falta de orientador, no mês de Abril deste ano.

1.1 OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nas discussões com minha orientadora, estabelecemos como objetivo geral: investigar o que vem sendo produzido sobre a BNCC da Educação Infantil, por meio de um levantamento do tipo “estado da arte”.

Desdobrados do objetivo geral os objetivos específicos envolvem:

- i) desenvolver um estudo do tipo “estado da arte” tomando como fonte de pesquisa o repositório dos trabalhos das Reuniões Nacionais da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED);
- ii) mapear no repositório da ANPED, nas reuniões realizadas no período de 2015 a 2018, os trabalhos produzidos pelo GT7 com foco na BNCC da Educação Infantil;
- iii) sistematizar as discussões encontradas nos trabalhos de modo a indicar os consensos e dissensos que tencionam a implantação da BNCC.

O TCC foi desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica do tipo “estado da arte”, complementada por pesquisa documental na legislação que regulamenta a Base Nacional Comum Curricular.

Segundo Minayo (1994) a pesquisa é um processo no qual o pesquisador tem uma atitude e uma prática teórica de busca constante que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. A abordagem qualitativa enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta de forma rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem o investigador a propor trabalhos que explorem novos enfoques. De acordo com Godoy (1995) o estudo qualitativo pode ser conduzido por diferentes caminhos, pois na realização da pesquisa parte de questões amplas, que no decorrer da investigação vão sendo esclarecidas ou transformadas dentro desta perspectiva dos inúmeros caminhos possíveis e da necessária escolha por um ou alguns deles.

Atenta à especificidade do estudo pretendido, defini pela utilização da pesquisa documental, pois serão consultados alguns documentos importantes, inclusive aqueles relativos às versões da BNCC. Também desenvolverei pesquisa bibliográfica, pois o

“estado da arte” pressupõe como material de análise as produções que versam sobre determinado tema.

Para Godoy (1995), a pesquisa documental pode trazer contribuições ao estudo de alguns temas, pois os documentos são considerados importantes fontes de dados e informações. Destaca ainda que esse tipo de pesquisa permite fazer o exame de materiais de naturezas diversas, que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reexaminados, para novas interpretações ou interpretações complementares.

Para Bailey (1982) em diversas situações de investigação a pesquisa documental se mostra pertinente e vantajosa. Eles constituem uma fonte não reativa, as informações neles contidas permanecem as mesmas após longos anos. Também são considerados uma fonte natural de informação, por terem origem em um determinado contexto histórico, econômico e social.

Godoy (1995) afirma ainda que três aspectos merecem atenção especial por parte do investigador que utiliza deste caminho para a pesquisa: a escolha do documento, o acesso a eles e a sua análise. A escolha dos documentos não deve ser um processo aleatório, mas se dá em função de alguns propósitos, ideias ou hipóteses. Quando selecionados os documentos, o pesquisador deverá se preocupar com a codificação e análise dos dados contidos.

Os documentos utilizados para a pesquisa foram; Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB de 1996, Plano Nacional de Educação – PNE de 2014, Trabalhos das Reuniões Nacionais da ANPED entre 2015 e 2018 (especificamente as Reuniões Nacionais da ANPED de 2015 e de 2017, pois elas são realizadas de dois em dois anos) dentre artigos e trabalhos acadêmicos relacionados ao tema.

A pesquisa bibliográfica, por sua vez, pressupõe a existência de um acervo de informações contidos em livros, artigos, teses, dissertações e demais trabalhos que existem sobre determinados assuntos, dentro de uma área do saber. As pesquisas bibliográficas são muito utilizadas na área acadêmica possibilitando aos estudantes uma aproximação com a produção acadêmica já desenvolvida sobre um determinado tema. Ela pode ser definida como:

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas

já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes do texto (SEVERINO, p.122,2007).

As pesquisas do tipo “estado da arte” também são consideradas pesquisas de caráter bibliográfico:

Definidas como de caráter bibliográfico, elas parecem trazer em comum o desafio de mapear e de discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vem sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e em que condições têm sido ou produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e seminários. (FERREIRA, 2002, p. 258)

Esse tipo de estudo tem como função, fazer o levantamento e análise dos estudos científicos acerca de um tema ou objetivo de pesquisa específico ajuda a desvendar e encontrar aquilo que já foi produzido. Por essa razão são reconhecidas:

[...] por realizarem uma metodologia de caráter inventariante e descritiva da produção acadêmica e científica sobre o tema que busca investigar á luz de categorias e facetas que se caracterizam enquanto tais em cada trabalho e no conjunto deles, sob os quais o fenômeno passa a ser analisado (FERREIRA, p.258, 2002).

Nesse tipo de estudo, o pesquisador faz o levantamento dos trabalhos e, para identificar aqueles que efetivamente tratam dos seus interesses de pesquisa, do seu tema e problema aproximado, analisa-os a partir do título, das palavras-chave, dos resumos e algumas vezes, quando estes não estão claros, também faz a leitura da introdução.

A pesquisa bibliográfica foi realizada, conforme já mencionei, nos trabalhos apresentados nas Reuniões Nacionais da ANPED realizadas no período de 2015 a 2018, período de produção e aprovação da BNCC, no GT7 – Educação de Crianças de 0 a 06 anos.

Para o levantamento dos trabalhos definimos os seguintes descritores: Educação Infantil, currículo, curricular, Base Nacional Comum, Base Nacional Comum Curricular. Neles fiz a leitura dos títulos, depois dos resumos e, finalmente, para aqueles mais significativos ao trabalho fiz a leitura integral.

Este Trabalho de Conclusão de Curso é constituído pela Introdução, na qual explicito as motivações da pesquisa, os objetivos e a metodologia de pesquisa. Na sequência, na segunda parte, trato dos marcos legais da Educação Infantil e da BNCC.

Na última parte apresento o estado da arte sobre a BNCC a partir do levantamento nas Reuniões Nacionais da ANPED, no GT7, nos anos de 2015 a 2017.

2 EDUCAÇÃO INFANTIL E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): MARCOS LEGAIS

A história da construção da Base Nacional Comum Curricular foi marcada por muitos acontecimentos, discussões e disputas. As primeiras comissões começaram as reuniões ainda em 2012. Oficialmente, o início da construção está demarcado como sendo 2014. No início de 2015, o MEC apresentou a “primeira versão” da Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, disponibilizada para consulta pública entre setembro de 2015 e março de 2016. A “segunda versão” foi tornada pública em maio de 2016, e submetida à discussão entre junho e agosto do mesmo ano. A “terceira versão” da BNCC, focada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, foi enviada ao CNE em abril de 2017. Após a realização de cinco audiências públicas pelo país, o CNE aprovou esta versão, com pequenos ajustes, em 15 de dezembro de 2017 sendo homologada pelo MEC, pela Portaria nº 1.570, publicada no Diário Oficial da União, em 21/12/2017.

A Educação Infantil, por fazer parte da Educação Básica, apesar dos protestos de muitos pesquisadores, foi incluída nos apontamentos legais para que também integrasse a Base Nacional Comum Curricular. Nesse capítulo, apresento os marcos legais da Educação Infantil, os marcos legais da Base Nacional Comum Curricular e um breve histórico das versões produzidas.

2.1 A EDUCAÇÃO INFANTIL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Constituição Federal de 1988 traz “Os Direitos Sociais” em seu Capítulo II, onde destaca: “**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Em seguida em seu Artigo 22, 23 e 24 veem dizendo:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

IX - educação, cultura, ensino e desporto; (BRASIL, 1988).

Mais adiante em seu Artigo 30, a Constituição Federal de 1988, define a quem compete a oferta da Educação Infantil:

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; (BRASIL, 1988).

No Capítulo III, dessa mesma legislação onde consta sobre “Da Educação, da Cultura e do Desporto” Seção I, Da Educação, encontramos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

[...]

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (BRASIL, 1988).

A inclusão da educação das crianças pequenas como direito das famílias e das próprias crianças no texto da constituição de 1988 culminou pela conquista de pertencimento à Educação Básica no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) aprovada em 1996 para normatizar o que estava posto na Constituição de 1988.

Na LDB a Educação Infantil está presente em alguns artigos. Por exemplo, no Artigo 4º, onde vai falar das garantias da educação e dos deveres do Estado:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) pré-escola;
b) ensino fundamental;
c) ensino médio; (BRASIL, 2013).

No Artigo 8º, em “Da Organização da Educação Nacional”, em seu inciso IV, define:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

IV - Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum; (BRASIL, 2013).

Em seguida no Artigo 11º, discorre que:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...] V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1996).

No artigo 21, a Educação Infantil ganha destaque na composição “Dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino”:

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior (BRASIL, 1996).

Interessante observar que já no texto da LDB, em alteração introduzida por Lei em 2013, onde trata dos currículos, a definição de uma base já é mencionada.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 2013).

Seguindo adiante na Seção II, da “Da Educação Infantil”, encontramos nos Artigos 29, 30 e 31 respectivamente:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL,2013).

A oferta da Educação Infantil em território nacional está normatizada nos artigos 30 e 31 da LDB, conforme segue:

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (BRASIL,2013).

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança (BRASIL, 2013).

Como se pode observar, em 2013 foi inserido na LDB o texto que define a obrigatoriedade de construção de uma BNCC para a Educação Infantil. Na sequência, com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) essa demanda foi incorporada pelas Metas 2 e 3, conforme segue:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

[...]

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégia:

[...]

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio (BRASIL, 2014)

Contatamos, assim, a existência de fundamento legal para a construção de uma BNCC para a Educação Infantil brasileira.

2.2 OS MARCOS LEGAIS DA BNCC

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 211 §2º, situa o lugar dos municípios na política educacional como um dos entes responsáveis pela organização do sistema de ensino em sua esfera, em colaboração com as instâncias federal e estadual, prioritariamente no que diz respeito ao ensino fundamental e à educação infantil.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB), nos seus artigos 9º, 10 e 11, define as responsabilidades dos diferentes entes federados. De modo especial, a União deve liderar a fixação das responsabilidades dos entes federados e deve construir, com a colaboração destes, as diretrizes curriculares nacionais: Art. 9º A União incumbir-se-á

de: IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

O Art. 26 dessa mesma Lei (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) define que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Após afirmar que a formação básica comum é adquirida mediante o currículo, a lei introduz a ideia de que os currículos de todas as escolas devem ter uma base nacional comum, a qual, portanto, precisa ser estabelecida.

Nos anos seguintes à homologação da atual LDB as diretrizes para todas as etapas e modalidades da educação básica foram construídas com a delimitação de objetivos, princípios, fundamentos e indicações gerais relativas aos conhecimentos a serem ensinados e aprendidos, configurados no formato de disciplinas ou áreas de conhecimento, conformando uma diretriz de unidade nacional. Mesmo assim, persistiu o discurso sobre a necessidade de indicadores mais precisos acerca do que deve ser ensinado e aprendido.

No Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2011 e, também, no PNE de 2014-2024, foi aprofundada a ideia de construção de uma base nacional comum, avançando na direção da definição de um currículo nacional a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais. Em diversas Metas do PNE 2014-2024 há referências à BNCC, vejamos:

Meta 2.1. o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverá, até o final do segundo ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;

Meta 2.2. pactuar entre União, estados, Distrito Federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

[...]

Meta 3.2. O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional,

elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

[...]

Meta 7.1. estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (BRASIL, 2014).

Interessante observar que no texto do PNE atual não consta a obrigatoriedade de construção de uma BNCC para a Educação Infantil.

2.3 AS VERSÕES DA BNCC E A EDUCAÇÃO INFANTIL

As discussões para a definição de uma Base Nacional Comum para a Educação Brasileira não é nova, mas foi intensificada a partir de 2012. Na sequência, de 2014 até final de 2017 foram construídas três versões da BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. A do Ensino Médio ainda está em processo de elaboração com disputas intensas em torno da concepção de formação humana para os jovens de nosso país.

2.3.1 A primeira versão da BNCC

A construção da BNCC inicia-se sob o comando de Renato Janine Ribeiro a frente do Ministério de Educação (MEC). Pelas mãos da equipe técnica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação e um conjunto significativo de consultores, a maior parte deles professores das universidades brasileiras, em setembro de 2015 foi apresentada à comunidade e abriu-se espaço para as **contribuições do público**. Inicialmente programado para receber *feedbacks* até o dia 15 de dezembro, esse prazo acabou sendo prorrogado até 15 de março de 2016, quando a consulta pública da primeira versão foi concluída.

O debate dessa versão se deu em meio a muitas críticas. Nelas foi possível identificar duas modalidades principais: questionamentos sobre a necessidade de Base e questionamentos mais específicos relativos aos conhecimentos selecionados e apresentados. Em relação à Educação Infantil o primeiro questionamento foi o mais significativo e intenso. As principais vozes que se levantaram vieram das entidades científicas da área da educação tais como: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), A Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE) e a Associação Brasileira de Currículo (ABdC). O principal argumento ficou em torno da defesa e fortalecimento das Diretrizes Curriculares nacionais para todas as etapas e modalidades da Educação Básica como documentos que já sinalizam indicações curriculares suficientes para as redes, os sistemas e as escolas.

A primeira versão da BNCC foi estruturada primeiramente pelo item “Apresentando a base”, assinado pelo ministro Renato Janice Ribeiro. Em seguida “Os princípios orientadores da Base Comum Curricular – BNC”; depois “A educação especial na perspectiva inclusiva e a Base Nacional Comum Curricular”, em seguida “Documento preliminar a Base Nacional Comum Curricular, princípios, formas de organização e conteúdo”; logo após “A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular”, “A área de linguagens”, “Componente Curricular da língua portuguesa, da Língua Estrangeira, da Arte e da Educação Física”, “A área da Matemática”, “A área de Ciências da Natureza” e “Componentes curriculares de Ciências, de Biologia, de Física, de Química, de Ciências Humanas, de História, de Geografia, de Ensino Religioso, de Filosofia e Sociologia” finalizando a organização destes itens do documento em questão.

Na Educação Infantil, são seis os Direitos de Aprendizagens, sendo consideradas as especificidades das crianças como também suas idades, segundo o texto o que seria já regulamentado nos princípios orientadores da BNC, assim os direitos são: “Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Comunicar e Conhecer-se”. Criados a partir destes “Direitos de Aprendizagens”, experiências de aprendizagens, fazendo com que as crianças tenham experiências concretas na sua vida cotidiana, levando-as a aprendizagem da cultura, através do convívio do espaço coletivo, como também produção de narrativas, individuais e coletivas, por meio de diferentes linguagens, descritas na DCNEI (BRASIL, 2009), mencionado no texto da primeira versão da

BNCC. Essas diversas experiências das crianças da Educação Infantil, não acontecem de maneiras isoladas, elas são orientadas por um conjunto de práticas as quais articulam os fazeres e saberes, de acordo com os conhecimentos já sistematizados, segundo o texto em questão. Os objetivos de aprendizagem são apresentados, partindo das quatro áreas do conhecimento, “ciências da natureza, ciências humanas, Linguagens e Matemática”, organizados em torno de campos de experiência, conforme demonstrado na figura 1:

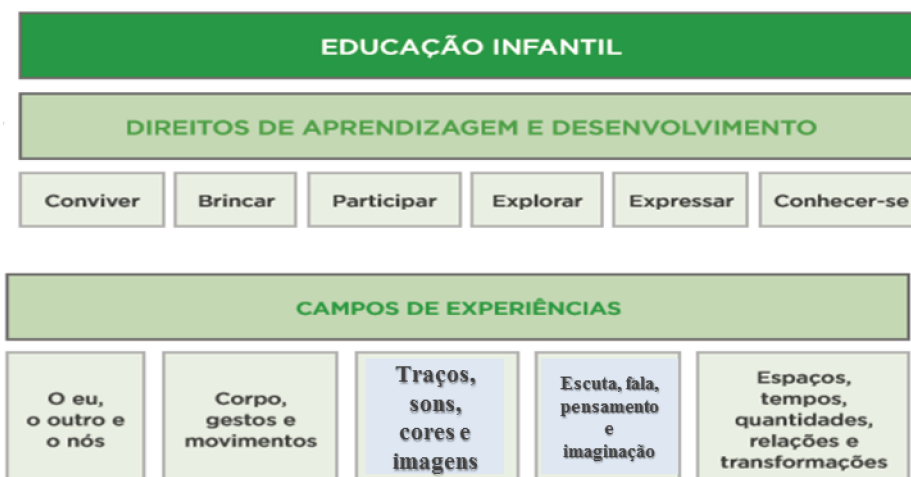


Figura 1: Síntese BNCC primeira versão.

Fonte: Elaborado pela autora com base em outros documentos.

2.3.2 Segunda versão da Base Nacional Comum Curricular

A segunda versão da Base Nacional Comum Curricular foi publicada em maio de 2016. Foram realizados Seminários Estaduais em todas as unidades da federação, totalizando 27, todos organizados e articulados pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), entre os meses de junho e agosto de 2016.

Em setembro de 2016 o documento preliminar que sistematizou os Seminários realizados foi entregue ao Ministro da Educação, Mendonça Filho. Contendo as principais observações feitas pelos educadores, esse documento apresentava também

considerações de diversos pesquisadores incumbidos de analisar o documento. Logo após a entrega do documento ao Ministro, foi anunciada pelo MEC uma medida que separava a Base Nacional Comum Curricular em duas partes, uma referente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e a outra relativa ao Ensino Médio.

As contribuições à segunda versão por meio do Portal da Base foram significativas. Tiveram também além do acesso a este Portal, reuniões, seminários, e fóruns, realizados em escolas, universidades, sindicatos e outros espaços, promovidos pela Diretoria de Currículos e Educação Integral da Secretaria de Educação Básica (DICEI – SEB).¹

O texto da BNCC, na sua segunda versão, inicialmente faz um agradecimento para todas as pessoas participantes da organização da Base Nacional Comum Curricular, sendo elas especialistas, organizadores do “Portal da Base Nacional Comum Curricular”, docentes, integrantes de todos os órgãos da educação. Ele está organizado da seguinte maneira: primeiro aparece “Sobre a construção de uma Base Comum Curricular para o Brasil” em seguida vem o “Os princípios da Base Nacional Comum Curricular e direitos de aprendizagem e desenvolvimento”, seguindo “A Base Nacional Comum Curricular”, após “A Etapa da Educação Infantil”, depois “As áreas do conhecimento e seus componentes curriculares na Base Nacional Comum Curricular”, “Etapa do Ensino Fundamental”, “Os anos iniciais do Ensino Fundamental”, “Os anos finais do Ensino Fundamental”, e finalizando “A Etapa do Ensino Médio”.

Em relação à Educação Infantil, a segunda versão considera subdivisões etárias. Assim, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento são apresentados em relação a três faixas etárias:

- 1) bebês (0 a 18 meses),
- 2) crianças bem pequenas (19 meses a 3 anos e 11 meses),
- 3) crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

Na sequência são ratificados os mesmos direitos de aprendizagem já delimitados na primeira versão: conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se. E, também, os cinco campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e

¹ Informações consultadas e disponíveis no seguinte endereço: <https://www.somospar.com.br/bncc-base-nacional-comum-curricular/> em 05 de junho de 2018.

movimentos; Traços, sons, cores e imagens; Escuta, fala, linguagem e pensamento; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Manteve-se, portanto, praticamente a mesma estrutura da primeira versão na parte relativa à Educação Infantil.

Em relação à Educação Infantil, a composição da BNCC pode ser sintetizada na figura 2:

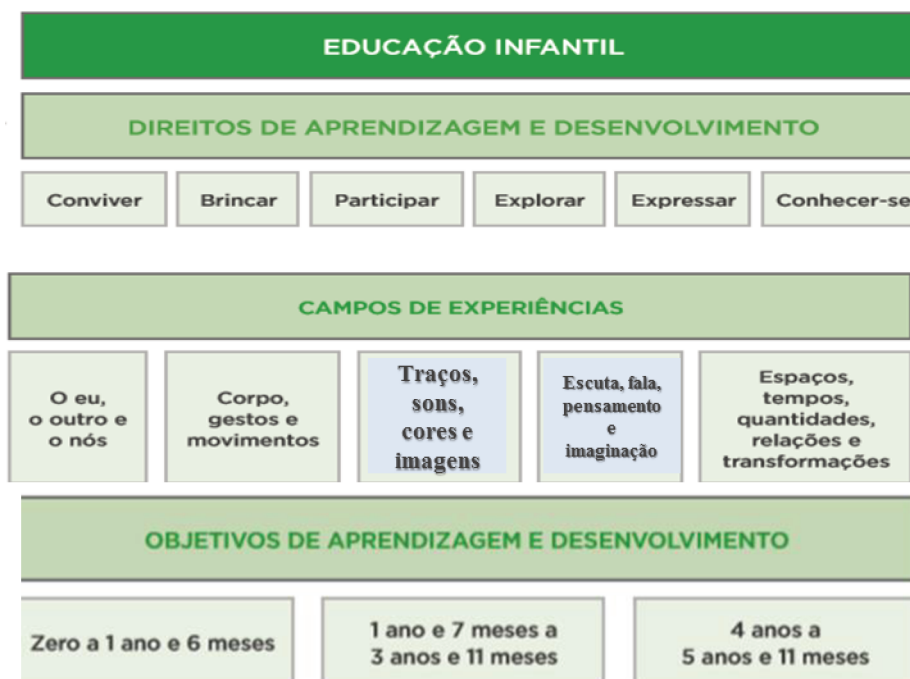


Figura 2: Síntese BNCC primeira versão.

Fonte: Elaborado pela autora com base em outros documentos.

2.3.3 Terceira versão da Base Nacional Comum Curricular

No dia 06/04/2017, foi anunciada a terceira versão da Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Essa versão sofreu uma série de alterações em relação à segunda, operadas pela equipe técnica do MEC que buscou aproximar mais ainda o documento das diretrizes das avaliações em larga escala. Os empresários da educação ocuparam um lugar importante nessas alterações, especialmente na incorporação da noção de competências no documento. Também houve intensa participação e parceria

do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes de Educação (UNDIME).

Houve protestos por todo o país. O documento passou por mais uma rodada de discussões e ajustes e uma nova versão foi enviada ao CNE que organizou consultas públicas pelo país. Delas resultaram em 619 colaborações enviadas ao Conselho Nacional de Educação (CNE). A versão final foi aprovada e homologada em dezembro de 2017.

Inicialmente esta versão da Base Nacional Comum Curricular começa com uma “Apresentação”, logo em seguida vem a “Introdução” seguindo em diante com a explicação da “Estrutura da Base Nacional Comum Curricular”, depois “A etapa da Educação Infantil”, e após “A Etapa do Ensino Fundamental”. Na apresentação depois de ser explicado como foi realizada a construção das duas primeiras versões da Base Nacional Comum Curricular, fala da terceira e atual versão:

Também esta versão da BNCC, em distintos momentos de sua elaboração, foi analisada por leitores críticos (especialistas, associações científicas e professores universitários), que produziram pareceres relativos às diferentes etapas da Educação Básica, às áreas e aos componentes curriculares do Ensino Fundamental (BRASIL, 2017, p1).

Na introdução explica-se como seria este documento:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Aplica-se à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e indica conhecimentos e competências que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), a BNCC soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva (BRASIL, 2017p. 1)

Logo em seguida explicita-se a BNCC, sua importância para construção dos currículos dos sistemas e das redes dos estados do país:

Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares, a BNCC integra a política nacional da Educação Básica e vai contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação (BRASIL, 2017p. 1).

3 LEVANTAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE A BNCC NAS REUNIÕES NACIONAIS DA ANPED

Defini como recorte os trabalhos das Reuniões Nacionais da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação² (ANPED), apresentados nas Reuniões Nacionais realizados entre 2015 e 2017, período em que as discussões sobre a BNCC estavam mais adiantadas. Foram, portanto, duas Reuniões Nacionais, a saber: a 37ª Reunião realizada em Florianópolis – Santa Catarina de 4 a 8 de outubro de 2015 e a 38ª Reunião realizada em São Luis do Maranhão, em outubro de 2017.

Para a seleção dos trabalhos utilizei os seguintes descritores: Educação Infantil, Base Nacional Comum, Base Nacional Comum Curricular, Currículo/curricular. Nas duas reuniões foram apresentados 55 trabalhos no GT7, sendo 26 apresentados na 37ª Reunião. Desses 26 trabalhos, ao aplicar o descritor “Educação Infantil”, restaram 19. E ao aplicar demais descritores restaram dois trabalhos. Nesta reunião não teve trabalhos encomendado do G 07, pois na ocasião foi feita uma homenagem póstuma à pesquisadora e professora Fúlvia Rosemberg.

Na 38ª Reunião Nacional, foram mapeados 20 trabalhos, dentre eles três foram encomendados. Na primeira seleção restaram 16 trabalhos, sendo 12 referentes ao descritor “Educação Infantil” e os demais, 4 deles sem nenhum descritor compatível. Somente nos “trabalhos encomendados” foi possível encontrar os três trabalhos referentes ao tema: Base Nacional Comum Curricular, nosso objeto de estudo deste TCC. Portanto esses três trabalhos foram lidos em sua íntegra.

²A ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - é uma entidade sem fins lucrativos que congrega programas de pós-graduação stricto sensu em educação, professores e estudantes vinculados a estes programas e demais pesquisadores da área. Ela tem por finalidade o desenvolvimento da ciência, da educação e da cultura, dentro dos princípios da participação democrática, da liberdade e da justiça social. Dentre seus objetivos destacam-se: fortalecer e promover o desenvolvimento do ensino de pós-graduação e da pesquisa em educação, procurando contribuir para sua consolidação e aperfeiçoamento, além do estímulo a experiências novas na área; incentivar a pesquisa educacional e os temas a ela relacionados; promover a participação das comunidades acadêmica e científica na formulação e desenvolvimento da política educacional do País, especialmente no tocante à pós-graduação. (Informações disponíveis em <http://www.anped.org.br/sobre-anped>).

A amostra ficou bastante reduzida. Restaram dois trabalhos da Reunião Nacional de 2015 e três trabalhos da Reunião Nacional de 2017, conforme demonstrado no quadro 1, na sequência.

Quadro1: Trabalhos selecionados nas Reuniões Nacionais da ANPED de 2015 e 2017.

Autor (es)	Nome do Trabalho	Ano	Reunião
Ednéia Castilho Ribeiro	Proposta Curricular da Rede Municipal de Juiz de Fora: Um olhar para a transição da Educação Infantil ao Ensino Fundamental	2015	37 ^a
Aleandra Cristina Talindo Amaral	A infância pequena e a Construção da Identidade Étnico-racial na Educação Infantil	2015	37 ^a
Ana Lucia Goulart Faria	1º Balanço Analítico da Educação Infantil: questões curriculares e direitos em risco.	2017	38 ^a
Maria Malta Campos	2º Balanço Analítico da Educação Infantil: questões curriculares e direitos em risco.	2017	38 ^o
Zilma de Moraes Ramos de Oliveira	3º Balanço Analítico da Educação Infantil: questões curriculares e direitos em risco.	2017	38 ^a

Fonte: Elaborado pela autora.

Ao ler os resumos ou a introdução dos trabalhos a amostra ficou ainda mais reduzida, compreendendo dois trabalhos da Reunião de 2017.

O primeiro trabalho foi encomendado pelo GT7. Denominado de “Balanço Analítico da Educação Infantil: Questões Curriculares e Direitos em Riscos”, de autoria de Ana Lúcia Goulart de Faria, analisa as discussões curriculares da Educação Infantil. A autora, pesquisadora bastante reconhecida na área da educação da infância, explicita sua preocupação sobre os rumos que a área está tomando. Segundo ela, seria um absurdo a Educação Infantil ter seu currículo norteado por uma base comum, de estar inserido em uma Base Nacional Comum Curricular. Retoma os princípios formulados na década de 90, publicados nos cadernos das carinhas³ ou “Caderninho Azul”:

³Na SBPC de 1995, em São Luiz, as mesmas pesquisadoras da FCC, feministas e “criancistas”, Fúlvia Rosemberg e Maria Malta Campos apresentam o documento azul “das carinhas”, encomendado pela COEDI-MEC: “Critérios de atendimento de uma creche que respeita os direitos fundamentais da criança”, e o vídeo “Esta creche respeita criança”, hoje ainda referências para a definição da política nacional do Governo Lula, incorporados em seus “Parâmetros de qualidade para a educação infantil” (2005).

Em minha opinião a EI não deveria participar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) já que para mim a nossa organização do trabalho educativo na EI está fundada neste caderninho azul, apresentado pela própria Fúlvia na reunião anual da SBPC de 1995. Chama a atenção o caderno com a Bibliografia Anotada: nossa produção na época cabia em pequenos cadernos! (FARIA, 2017, p.3).

Ao discorrer em seu texto sobre a não aceitação da participação da Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular, a autora acaba por dar brechas para muito mais discussões que estão por vir que problematizam a inclusão da Educação Infantil no texto da Base. E a autora ainda discorre dizendo:

Tivemos participação ativa em vários momentos da formulação de políticas educacionais. Início com algumas das inesquecíveis intervenções da saudosa Fúlvia Rosemberg, além das pesquisas que fez e orientou, tal como, a pesquisa de mestrado pioneira de Lívya Vieira “A creche como mal necessário”, participou: Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) em São Paulo; fala para os senadores/as na ocasião de definição da EI na nova Constituição; carta preocupada com a situação da EI para o Ministro da Educação Fernando Haddad quando de sua saída do Ministério para a prefeitura de São Paulo, já em 1993 com a Maria Malta Campos fizeram o primeiro seminário sobre currículo para a EI com a participação da italiana Patrizia Ghedini da Região da Emilia Romagna e do sueco Lars Gunnarsson da Universidade de Gotemburgo. Dentre tantas iniciativas realizadas no Ministério da Educação e da Cultura (MEC) quero lembrar a criação da Coordenadoria de Educação Infantil (COEDI) envolvendo as Universidades, União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e Organizações Não-Governamentais (ONGs) (FARIA p.3, 2017).

No segundo trabalho de autoria de Maria Malta Campos, com seu trabalho intitulado “Balanço Analítico da Educação Infantil: Direitos em Riscos e Consensos Possíveis”, onde discorre sobre a Base Nacional Comum Curricular, a autora assim se manifesta:

Esse documento faz parte dos “cadernos das carinhas”, assim chamados porque as capas eram iguais, variando apenas a cor, com desenhos de rostinhos de crianças negras, brancas, mulatas, japonesas, indígenas etc.

O que nos solicitam – um balanço crítico da trajetória das políticas de educação infantil a partir da Constituição de 1988 – deve ser feito numa perspectiva muito distante daquela em que nos encontrávamos há alguns meses atrás: ao invés de comentar questões pertinentes à continuidade de um processo relativamente coerente de construção de um arcabouço legal e institucional para a educação das crianças pequenas, a partir de um ponto de vista interno a esse processo, agora fomos jogadas a contragosto para uma posição muito diferente (CAMPOS, p. 2017).

Ela ainda mais a frente em seu texto, fala da sua preocupação das metas dos vinte anos:

Nessa presenteperspectiva revê esse processo, do qual todas participamos ativamente, a partir de uma conjuntura turbulenta, confusa, destrutiva, que traz ameaças e delinea cenários até há pouco impensáveis: o teto de 20 anos para gastos sociais, aprovado no Congresso sem quase nenhum estudo prévio ou discussão sobre suas consequências para a população em geral e para várias gerações seguidas de crianças de 0 a 5 anos, foi apenas uma primeira medida nessa escalada de retrocessos (CAMPOS, 2017, p.1).

Metas essas as quais fazem parte do Plano Nacional de Educação, tendo a Base Nacional Comum Curricular em uma de suas metas, contendo um currículo o qual vai nortear escolas públicas e particulares de todo o Brasil. Sobre o currículo assim se manifesta:

Analisando as diversas abordagens adotadas pelas propostas curriculares nacionais elaboradas a partir dos anos noventa, até mesmo antes da LDB, é possível perceber as sucessivas mudanças de fundamentação e de estruturação adotadas em cada momento, seja pelo MEC, seja pelo Conselho Nacional de Educação, nas duas versões das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Mais recentemente, a iniciativa de definir uma base comum curricular para todo o país provocou grandes celeumas, desde a rejeição a uma proposta desse teor até as críticas realizadas sobre as duas primeiras versões do documento, e, com os últimos acontecimentos políticos, as mudanças introduzidas na terceira versão em pauta nas audiências públicas em andamento (CAMPOS, 2017, p.7).

No texto, Campos (2017) demonstra preocupação com a definição de um currículo nacional para a Educação Infantil:

Em primeiro lugar, nem todos concordam com a ideia de que a educação das crianças pequenas em creches e pré-escolas deva seguir um currículo ou uma programação prescrita para um sistema, um conjunto de instituições ou mesmo para uma unidade. Essa posição torna-se tão mais incisiva quanto menor a idade das crianças atendidas, sendo mais disseminada, inclusive internacionalmente, para a creche. O temor da “escolarização” da creche é um ingrediente desse ponto de vista. Em lugar de um currículo prescrito, argumenta-se, a opção deveria ser um trabalho mais desestruturado, baseado nos interesses e nas culturas infantis, de forma livre e criativa. Os modelos mais conhecidos são encontrados em creches do norte da Itália e dos países nórdicos; nestes, unidades pequenas geralmente apresentam ambientes e práticas mais próximos do contexto doméstico (CAMPOS, 2017, p.8).

Percebo que as duas autoras demonstram bastante preocupação em relação à definição de uma Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo, o desenvolvimento de um estudo do tipo “estado da arte”, para saber o que vem sendo produzido sobre a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, tomando como fonte de pesquisa o repertório dos trabalhos das Reuniões Nacionais da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), no período de 2015 a 2018. Como essas reuniões são realizadas de 2 em 2 anos, especificamente foram pesquisadas a “37ª Reunião Nacional da ANPED” a qual ocorreu em 2015 e, na sequência, a “38ª Reunião Nacional da ANPED”, realizada em 2017. Foram analisados os trabalhos do “GT7” desses dois eventos.

O foco principal deste Trabalho de Conclusão de Curso foi a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil documento norteador dos currículos das escolas públicas e privadas. Sistematizando, em seguida, as discussões dos trabalhos, com este tema da BNCC na Educação Infantil, indicando os consensos e dissensos que tensionam as discussões deste documento.

Com este estudo eu aprendi o quanto este documento norteador dos currículos significa para educação brasileira. Principalmente para Educação Infantil, por haverem muitas discussões contrárias e também a favor da implantação deste documento nesta etapa da Educação Básica. No meu entendimento, a de se fazer discussões ainda maiores a respeito deste tema, envolvendo toda população nas mesmas.

Este estudo é de grande importância para minha prática como auxiliar de sala, em uma creche da prefeitura de Florianópolis, pois juntamente com a professora, parceira de trabalho, construímos as atividades das crianças a partir dos currículos definidos pela Base Nacional Comum Curricular. E pensando nos desdobramentos no PPP da instituição e resultado que se efetiva dentro da sala de aula no dia a dia com as crianças da Educação Infantil.

Para mim a Educação Infantil não poderia estar incluída numa Base Nacional Comum Curricular, pois possui especificidades próprias desta primeira etapa da Educação Básica. Parece-me haver uma tentativa de escolarizá-la em pé de igualdade com o Ensino Fundamental. Todos os estudos e pesquisas das crianças de 0 a 6 anos,

voltadas às especificidades das mesmas e dos seus direitos já garantidos parecem ter sido esquecidos ao propor uma BNCC. A Educação Infantil se perde nas suas especificidades e conquistas e se fortalece a perspectiva escolarizante.

O tempo somente dois meses para construção deste Trabalho de Conclusão de Curso foi insuficiente, pois somente em Abril deste ano, encontrei uma professora que pudesse e aceitasse me orientar nesta tarefa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Nilda Guimarães. Formação de docentes e currículos para além da resistência. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, n. 71, v. 22, out 2017.

_____. Sobre a possibilidade e a necessidade curricular de uma base nacional comum. São Paulo: **Revista e-Curriculum**, v.12, n.3, out-dez2014. Disponível em: <<http://completo.redalyc.org/articulo.oa?id=76632904003>> . Acesso em:

AMARAL, Aleandra Cristina Talin do. A Infância pequena e a Construção da Identidade Étnico Racial na Educação Infantil. In: Reunião Nacional da ANPEd, 37, 2015, Florianópolis. **Trabalhos GT07**. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/sites/default/files/trabalho-gt07-4223.pdf>>. Acesso em: 05 mai 2018.

ANDRADE, Maria Carolina Pires de; NEVES, Rosa Maria Correa das; PICCININI, Cláudia Lino. Consensos de especialistas em educação em ciências sobre educação científica escolar no âmbito da reforma curricular da educação básica brasileira do século XXI. In: XI Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências – XI ENPE. 2017, UFSC, Florianópolis. Disponível em: <<http://www.abrapecnet.org.br/enpec/xi-enpec/anais/resumos/R0071-1.pdf>>. Acesso em: 03 jun 2018

ANJOS, Cleriston Izidro; FERREIRA, Fernando Ilídio; SANTOS, Solange Estanislau dos. As lutas pela Educação Infantil: políticas, direitos e pedagogias. **Zero-a-seis**, Florianópolis (SC), n.36, v.19, p. 156-165, jul-dez 2017.

ARROYO, Miguel G.. Corpos resistentes produtores de culturas corporais. Haverá lugar na Base Nacional Comum?. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 28, n. 48, p. 15-31, set. 2016.

BERKA, Renata Barbosa. **Base nacional comum curricular: o currículo da educação infantil em questão**.

BRASIL. **Associação Nacional de História vai contribuir na Base Comum**.

Assessoria de Comunicação Social. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/36402>>. Acesso em: 03 jun 2018.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Infantil. Disponível em: <Acesso em: 11 mai 2018.>

_____. **Base nacional comum curricular**. 2015. Disponível em:

<<http://www.portugueselegal.com.br/wp-content/uploads/2017/07/bncc-versao1.pdf>>. Acesso em: 29 abr 2018.

_____. **Base nacional comum curricular**. 2016. Disponível em: <<http://www.portugueselegal.com.br/wp-content/uploads/2017/07/bncc-versao2.pdf>>. Acesso em: 29 abr 2018.

_____. **Base nacional comum curricular**. 2017 (versão oficial). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 28 abr 2018.

_____. **Base nacional comum curricular**. 2017. Disponível em: <<http://www.portugueselegal.com.br/wp-content/uploads/2017/07/bncc-versao3.pdf>>. Acesso em: 29/04/18.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.asp>. Acesso em: 27 mai 2018.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 20 mai 2018.

_____. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 11 mai 2018.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>>. Acesso em: 20 mai 2018.

_____. Ministério da educação. **Planejando as próximas décadas**: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf acesso>. Acesso em: 20 mai 2018.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Planos de educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/planos-de-educacao>>. Acesso em: 20 mai 2018.

CAMPOS, Maria Malta. Balanço Analítico da Educação Infantil: Questões curriculares e direitos em risco e consensos possíveis. Reunião Nacional da ANPED, 38, 2017, São Luiz. **Trabalho encomendado GT07**. Disponível em: <http://38reuniao.anped.org.br/sites/default/files/resources/programacao/trabalhoencom_38anped_2017_gt07_textomariamaltacampos.pdf>. Acesso em: 06 mai 2018.

CASTRO, Maria Helena G. de. **Lei de diretrizes e bases da educação completa 20 anos e continua atual**. 2006. In: <<http://portal.mec.gov.br/busca-geral/211-noticias/218175739/43311-lei-de-diretrizes-e-bases-da-educacao-completa-20-anos-e-continua-atual>>. Acesso em: 11 mai 2018.

CEZARI, Eduardo; CUNHA, Rogério de Sousa; SOUSA, Jilvanny da Silva Cunha. A educação infantil na base nacional comum curricular: conceitos e propostas de um currículo. Palmas: **Revista Observatório**. V.2, especial2, out 2016.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 11 mai 2018.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED); UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME). **Guia de implementação da base nacional comum curricular**: Orientações para o processo de implementação da BNCC Um Guia feito por gestores, para gestores. Ago 2017. Disponível em: <http://implementacaobncc.com.br/wp-content/uploads/2017/09/guia_BNC_implementacao_v4_1109.pdf>. Acesso em: 24 abr 2018.

COUTINHO, Ângela Scalabrin; MORO, Catarina. Educação infantil no cenário brasileiro pós golpe parlamentar: políticas públicas e avaliação. **Zero-a-Seis**, Florianópolis, v. 19, n. 36, p. 349-360, dez. 2017.

FARIA, Ana Lúcia Goulart. Balanço Analítico da Educação Infantil: Questões curriculares e direitos em risco. Reunião Nacional da ANPEd, 38, 2017, São Luiz. **Trabalho encomendado GT07**. Disponível em: <http://38reuniao.anped.org.br/sites/default/files/resources/programacao/trabalhoencom_38anped_2017_gt07_textoanaluciagoulartdefaria.pdf>. Acesso em: 06 mai 2018.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa Qualitativa: Tipos Fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p.20-29, maio 1995. Trimestral.

MACEDO, Elizabeth. Base nacional curricular comum: novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para educação. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 12, n. 03 p.1530-55, out./dez. 2014.

MOVIMENTO PELA BASE NACIONAL COMUM. Área de linguagens na BNCC. Mar 2018. Disponível em: <<http://movimentopelabase.org.br/acontece/area-de-linguagens-na-bncc/>>. Acesso em: 19 mai 2018.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Balanço Analítico da Educação Infantil: Questões curriculares e direitos em risco - A construção da Base Comum Curricular para Educação Infantil. Reunião Nacional da ANPEd, 38, 2017, São Luiz. **Trabalho encomendado GT07**. Disponível em: <http://38reuniao.anped.org.br/sites/default/files/resources/programacao/trabalhoencom_38anped_2017_gt07_textozilma.pdf>. Acesso em: 06 mai 2018.

REVISTA IHU ON-LINE, São Leopoldo (RS): **IHU**, n.516, ano XVII, dez 2017. Disponível em: <<http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao516.pdf>>. Acesso em: 26 mai 2018.

RIBEIRO, Ednéia Castilho. **Proposta Curricular da Rede Municipal de Juiz de Fora**: Um olhar para a transição da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Disponível em: <<http://www.anped.org.br/sites/default/files/trabalho-gt07-4147.pdf>>. Acesso em: 05 mai 2018.

TENFEN, Danielle Nicolodelli. Editorial: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, Florianópolis, v. 33, n. 1, p. 1-2, abr. 2016.